



LEI Nº 142 de 20 de maio de 1975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO DA LEI Nº 29
de 02 de setembro de 1967.

O PREFEITO DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte LEI:


Art. 1º-, da Lei Nº 29 de 02 de Setembro de 1967,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo
11, da Lei Federal Nº 605, de 05 de Janeiro de 1949, modificada pelo De-
creto-Lei Nº 86, de 27 de Dezembro de 1966, são declaradas Férias Religio-
sas neste Município, de acordo com a tradição local para todos os efetivos
legais, as seguintes:

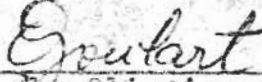
- I - Sexta feira da Paixão
- II - 05 de Junho - Dia do Padroeiro do Município
- III - 02 de Novembro - Finados, e
- IV - 08 de Dezembro - Conceição de n. Senhora.

Art.-2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 20 de
Maio de 1975.


Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bo-
nifácio, em 20 de Maio de 1975.


Ely Oliveira Geulart
Secretaria